



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 5/10/2023, DODF nº 189 de 6/10/2023, pag. 25.

PARECER Nº 322/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00205634/2023-63

Interessado: **Matteo D'Alessio**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Matteo D'Alessio, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em quatro anos, perfazendo 3.910 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, integrado ao ensino profissionalizante, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Matteo D'Alessio, no ano de 2017, no Instituto Profissional Serviços Sócio Sanitários Edmondo de Amicis de Roma, localizado em Roma, República Italiana, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 26 de setembro de 2023.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 26/9/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal